



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 35/2015

ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 35/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS E A EMPRESA NGC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado, a **Câmara Municipal de Campinas**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 1004, Ponte Preta, inscrita no CNPJ nº 49.425.994/0001-87, ora representada pelo seu Presidente, Sr. Rafael Fernando Zimbaldi, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a **NGC Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.601.075/0001-16, com sede na Avenida Andrade Neves, nº 2.188, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13.070-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, **Sr. Gustavo Roberto Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 257.878.308-06 e do RG nº 27.887.360-1, residente na Rua São Lucas, nº 1.301, Bairro São Manoel, Americana-SP, CEP 13.472-240, ambas, em conjunto, doravante denominadas "partes",

Considerando que foi verificado pelos setores competentes da Câmara Municipal a necessidade de supressão de quantidades contratadas de papel A3 e A4.

Fica o **Contrato nº 35/2015** aditado conforme termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a quantidade prevista no **item 10, cláusula 3.1**, do Contrato - **Papel (A4) – 75 Grs. Branco/ Resma c/ 500 fls.** – suprimida em **11,76 %**, ou seja, reduzida para **450 resmas** por mês, com valor total mensal de **R\$ 6.975,00 (seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a quantidade prevista no **item 11, cláusula 3.1**, do Contrato - **Papel (A3) – 75 Grs. Branco/ Resma c/ 500 fls.** – suprimida em **80 %**, ou seja, reduzida para **16 resmas** por mês, com valor total mensal de **R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total mensal do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, passa a ser de **R\$ 71.926,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente nº **01.031.4001.4054.3.3.90.30.16.0.01.110.00**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente aditamento é formalizado com fundamento no inciso I, "b" e §1º, bem como no inciso II, do §2º, ambos do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente aditamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato 35/2015 não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Campinas, 10 de agosto de 2016

Rafael Fernando Zimbaldi
Presidente

Gustavo Roberto Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

1
CPF: 158.631.918-30

2 Aline Caroline m m do Conceição
CPF: 337.324.238-08